

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUITA

Boas práticas, o caminho
para o nosso futuro



MENSAGEM



Nem sempre o mais importante é o destino. Criar novos caminhos e encontrar todo o dia novas maneiras de fazer o que se ama fazem do trajeto a nossa parte favorita em cada passo da nossa missão. Os desafios, pequenas vitórias, as grandes conquistas, os aprendizados... tudo isso torna o nosso trabalho ainda mais gratificante porque transportamos mais do que cargas, transportamos sonhos.

Muito mais do que compromissos assumidos desde o princípio, nós trabalhamos com ética, cidadania e respeito como valores fundamentais que são aprimorados a cada dia, desde os fundadores da **BERTOLINI** até as futuras gerações que continuarão a construir essa história.

Somos um time em constante movimento, não apenas nas estradas e rios, mas também na evolução tecnológica que nos auxilia para criar um ambiente de trabalho mais seguro, criativo e eficiente.

A **BERTOLINI** está sempre investindo em novas maneiras de somar, construir, agregar e fazer do mundo um lugar melhor de se viver. Por isso, também investimos na responsabilidade ambiental. O objetivo não é somente devolver à natureza aquilo que aproveitamos dela, é ir além e trabalhar por um desenvolvimento sustentável, que contribua com a manutenção e com a existência da vida.

Esses são os ideais que serviram de alicerce na construção da **BERTOLINI**. Os mesmos valores que garantem que ainda tenhamos muita estrada pela frente.

IRANI BERTOLINI

Diretor-Presidente e Fundador da Bertolini

ÍNDICE

ABRANGÊNCIA	04
ESTRUTURA DA POLÍTICA DE COMPLIANCE	05
VALORES	06
POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS	07
POLÍTICA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	08
POLÍTICA DE CONDIÇÕES ANTICORRUPÇÃO	10
GOVERNANÇA E PRIVACIDADE DE DADOS	11
POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	13
RESPONSABILIDADE	14
REGRAS FUNDAMENTAIS	15
PROPRIEDADE INTELECTUAL E CONFIDENCIALIDADE	22
RELAÇÃO COM CLIENTES	23
PROIBIÇÃO DE CONDUTAS ANTICONCORRENCIAIS	24
RELAÇÃO COM PARCEIROS E FORNECEDORES	25
COMUNICAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE CONDUTA	26
CONDUTAS NÃO PREVISTA NESTE CÓDIGO	27
COMITÊ DE ÉTICA E CONDUTA	28
COMPROMISSO E ADESÃO	30

A GRANDEZA DA **ABRANGÊNCIA**

Este Código de Conduta aplica-se às pessoas que compõem a estrutura organizacional da **BERTOLINI**.

A ética é o ideal de comportamento (procedimento moral) que orienta o ser humano em relação aos seus semelhantes a decidir entre o certo e o errado, o conveniente e o inconveniente, o justo e o injusto, legal e ilegal, moral e imoral, o honesto e o desonesto, sempre tendo em vista melhorar a qualidade de vida no ambiente de trabalho e na comunidade.



O código de conduta no trabalho orienta não apenas o teor das decisões (o que devo fazer), como também o processo para a tomada de decisão (como devo fazer). As permanentes imposições do mercado na busca por mais qualidade com menor custo, aliada à competitividade e à massificação das ferramentas de comunicação e gestão empresarial, não podem prevalecer sobre a ética.

Para adequar sua conduta profissional, independentemente do cargo ocupado, o empregado deve sempre observar as leis vigentes e os regulamentos internos existentes na **BERTOLINI**, as especificações e documentos apresentados por ocasião da celebração do Contrato de Trabalho e o presente Código de Ética, estabelecendo o equilíbrio necessário para a tomada de decisões.

O comprometimento com as diretrizes expostas é uma condição essencial para a manutenção de um ambiente de trabalho digno, saudável e ideal.

ESTRUTURA DA POLÍTICA DE COMPLIANCE

A **BERTOLINI** tem como principal valor o comportamento íntegro e transparente nas diferentes relações desenvolvidas pela organização, em todos os níveis – interno, externo, com clientes, empregados, fornecedores, governos, etc.

Para isto, possui uma estrutura que indica o perfil de valores e comportamentos da **BERTOLINI**, que são:

- Valores
- Política dos Direitos Humanos
- Política de Proteção ao Meio Ambiente
- Política de Condições Anticorrupção
- Política de Governança em Privacidade e Proteção de Dados
- Política de Segurança da Informação
- Responsabilidades
- Regras Fundamentais
- Conduta Aprovada
- Conduta Reprovável
- Propriedade Intelectual e Confidencialidade das Informações
- Relação com Clientes
- Relação com Parceiros e Fornecedores
- Comunicação de Violação do Código de Ética e Conduta
- Condutas Não Previstas no Presente Código
- Comitê de Ética e Conduta

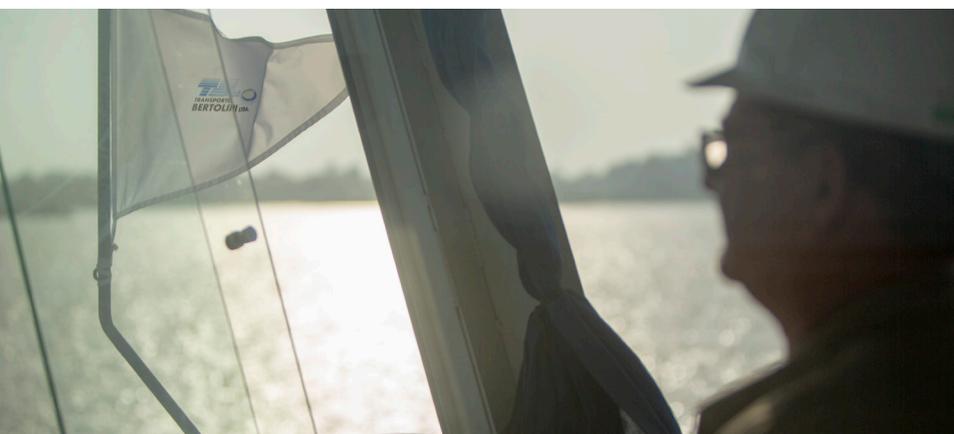
A conformidade empresarial, que busca sistematicamente reforçar a ética, a transparência e a integridade das pessoas, independentemente da posição hierárquica e dos cargos que ocupam em cada organização, está fundamentada na PREVENÇÃO, na DETECÇÃO e na CORREÇÃO de eventuais desvios comportamentais. A **BERTOLINI** é intolerante em relação a condutas contrárias aos dispositivos constantes deste Código de Ética.

VALORES

Os valores corporativos representam, de maneira geral, comportamentos universais que regem as atividades da **BERTOLINI**. O Código de Ética e Conduta indica a diretriz em situações específicas.

Todas as relações que a **BERTOLINI** mantém com os seus empregados, mercado e com a comunidade, são fundamentadas nos seguintes valores:

- **Competência:** sermos parte ativa, reconhecida e respeitada no mercado onde atuamos.
- **Profissionalismo:** Agregarmos em nossos serviços o máximo de técnicas e conhecimentos.
- **Pioneirismo:** Anteciparmo-nos em obras, serviços, iniciativas e ideias, visando à vanguarda em nosso mercado de atuação.
- **União:** Termos um mesmo objetivo: o sucesso da **BERTOLINI** e, por decorrência, o sucesso de todos.
- **Transparência:** Agirmos com clareza e evidência na prestação dos serviços.
- **Ética:** Crermos e praticarmos a boa conduta esperada pelo mercado e pelos clientes internos.
- **Rentabilidade:** Proporcionarmos o maior êxito econômico do capital investido, dentro das possibilidades de remuneração do mercado.
- **Confiabilidade:** Oferecermos plena segurança nos serviços prestados.



HUMANOS

POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS

A BERTOLINI tem absoluto respeito pelos Direitos Humanos, sendo esses fundamentais em suas estratégias empresariais. Por consequência, o comportamento da organização deve seguir parâmetros relacionados com o respeito e a dignidade da pessoa.

PRINCÍPIOS RELACIONADOS AOS DIREITOS HUMANOS

Privacidade: *Estamos cientes da garantia à proteção adequada às partes interessadas em relação às operações de processamento de dados pessoais e respeitamos o direito à privacidade de todas as partes interessadas, assumindo o compromisso de utilizar correta e eticamente os dados e informações fornecidos, especialmente em relação ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).*

Integridade nas relações: *Opomo-nos a qualquer forma de corrupção em qualquer jurisdição, inclusive em locais onde tais práticas sejam aceitáveis, toleradas ou não configurem crime.*

Segurança e saúde ocupacional: *Entendemos que a saúde e a segurança dos trabalhadores possuem valor essencial e, por isso, mantemos um ambiente de trabalho seguro e saudável com a utilização de padrões de prevenção, avaliação e gestão de riscos.*

Absoluta oposição ao trabalho forçado e ao trabalho infantil: *Combate-mos todas as formas de exploração de trabalho, especialmente o trabalho infantil, forçado ou compulsório, e qualquer forma de abuso ou coerção, seja física ou mental, em relação aos nossos empregados e aos empregados em sua cadeia de fornecimento.*

Condições de trabalhos condizentes: *Proporcionamos um ambiente de trabalho baseado na confiança, transparência, diálogo e respeito mútuo.*

Não discriminação: *A BERTOLINI opõe-se radicalmente a qualquer forma de discriminação com base em gênero, estado civil, nacionalidade, orientação sexual, crença religiosa ou política, filiação sindical, raça, etnia, idade, origem social, deficiência física e/ou mental, e compromete-se a prevenir qualquer discriminação em suas atividades, sejam elas internas ou externas.*

MEIO AMBIENTE

POLÍTICA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

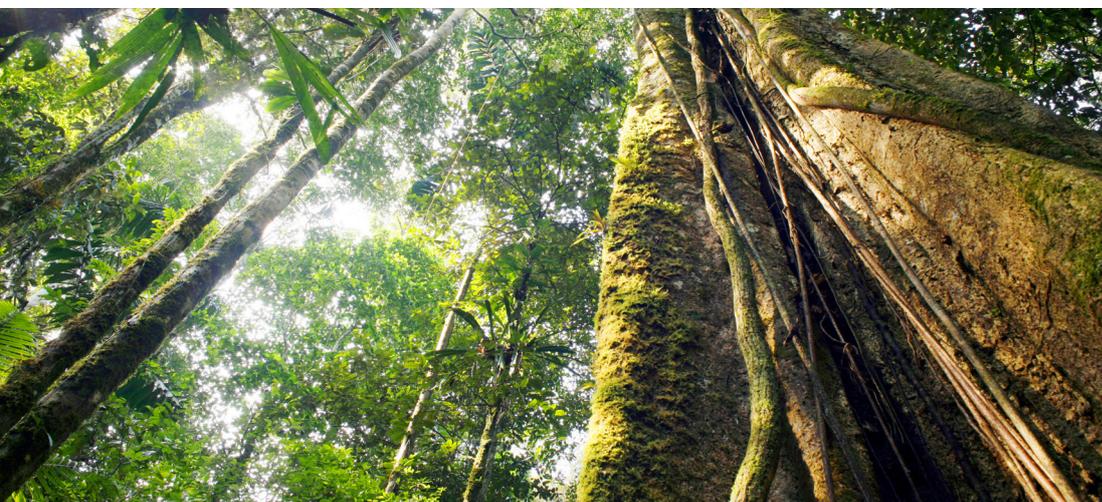
Em benefício do desenvolvimento sustentável, privilegiamos a proteção ambiental em seus mais diferentes aspectos, buscando a insistente melhoria das condições relacionadas ao meio ambiente, através dos seguintes princípios.



PRINCÍPIOS DA POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE

- **Eliminação ou redução do impacto ambiental:** Buscamos a eliminação ou redução do impacto ambiental em nossas operações, por meio de identificação, avaliação e prevenção de riscos ambientais, facilitando a identificação de planos de ação condizentes com a sua situação.
- **Programas de gestão ambiental:** Desenvolvemos e implantamos programas de gestão projetados para prevenir e evitar danos ao meio ambiente em caso de acidentes ou em situações excepcionais de operação.
- **Melhoria de desempenho ambiental:** A BERTOLINI define, monitora e informa a todos os envolvidos de cada organização sobre seus objetivos para a melhoria do desempenho relacionado à segurança e ao meio ambiente, ligados aos seus processos e serviços.

- **Desenvolvimento de processos não poluentes:** Comprometemo-nos a desenvolver processos nas atividades a serem desenvolvidas, de maneira a minimizar as emissões de poluentes, a geração de resíduos e o consumo de recursos naturais existentes, com o fim de proteger o meio ambiente em seus diferentes aspectos.
- **Capacitação e treinamento:** Capacitamos e motivamos os empregados sobre como trabalhar sem agredir o meio ambiente, envolvendo todos os níveis da organização, a fim de promover a cultura de respeito ao meio ambiente e assegurar que as responsabilidades e procedimentos sejam devidamente atualizados, comunicados e claramente entendidos.
- **Promoção:** Promovemos informações e iniciativas que conscientizem sobre questões do meio ambiente.
- **Responsabilidade Individual:** Exigimos atitudes e prevenções individuais quanto à proteção do meio ambiente, independentemente do grau hierárquico na organização. A proteção ao meio ambiente é uma atitude personalíssima e o comportamento danoso ou que possa vir a acarretar em prejuízos ambientais, seja através da ação ou da omissão, caracterizará responsabilidade de quem não adotou imediatamente as medidas preventivas ou corretivas. Níveis hierárquicos ou funcionais não poderão ser invocados e/ou utilizados como justificativas para não adotar a decisão que seria a mais protetiva ambientalmente quando identificada a situação de risco ou realização do dano.



**Projeto Itucumã,
Amazônia:**
*A Bertolini
mantém 180
mil hectares de
florestas e rios
preservados.*

ANTICORRUPÇÃO

POLÍTICA DE CONDIÇÕES **ANTICORRUPÇÃO**

Cada organização deve envidar os esforços necessários para eliminar quaisquer desvios de conduta praticados por empregados, diretores, sócios ou pessoas que foram contratadas para agir em nome da BERTOLINI em atividades gerais ou mesmo em tarefas específicas, que possam, por seus atos, caracterizar infração ao instituído na Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013) ou em norma que lhe seja equivalente.

Ainda que este documento não contemple de forma exaustiva todas as situações que devem ser praticadas, os princípios a seguir devem servir como orientação da política que a BERTOLINI aplica, não admitindo os seguintes atos:

- 1** prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- 2** financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos, inclusive na Lei n.º 12.846/2013 ou em norma que lhe seja superveniente ou equivalente;



3 no tocante a licitações e contratos:

- frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

4 dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PRIVACIDADE

GOVERNANÇA E PRIVACIDADE DE DADOS

A Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018 entrou em vigor em 18/09/2020 e está baseada nos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, regulamentando o uso, a proteção e a transferência de dados pessoais no Brasil.

Na **BERTOLINI**, privacidade, segurança e transparência são valores fundamentais e são adotadas as melhores práticas para garantir a confidencialidade e integridade dos dados pessoais tratados pela empresa.

Os pilares que sustentam o Programa de Governança de Privacidade da EMPRESA são:

- 1 Proteger os direitos fundamentais de privacidade;
- 2 Inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;
- 3 Respeito aos Direitos dos Titulares de Dados e Defesa do consumidor;
- 4 Comprometimento no tratamento dos dados pessoais observando os princípios da LGPD: finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não-discriminação, responsabilização e prestação de contas;
- 5 Prevenção, identificação e resolução de situações de não conformidade;
- 6 Regras claras e acessíveis a todos;
- 7 Controles internos e monitoramento;
- 8 Comunicação e treinamento;
- 9 Canal de comunicação com o Encarregado de Dados – DPO.

Para a efetividade e transparência na comunicação e no relacionamento com as partes interessadas, a **BERTOLINI** disponibilizou um canal para solicitação de esclarecimentos, petições, reclamações por parte dos titulares de dados pessoais através de e-mail no site institucional: dpo@tbl.com.br.



SEGURANÇA

POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Na **BERTOLINI**, preservar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações, mediante utilização de mecanismos de segurança da informação (físicas e cibernéticas), avaliando os diversos fatores de risco, tecnologias aplicáveis e custo relacionados, seguem as seguintes diretrizes:

- 1** Garantir a proteção adequada das informações e dos sistemas contra acesso indevido, cópia, leitura, modificação, destruição e divulgação não autorizados;
- 2** Assegurar que os ativos de informação sejam utilizados apenas para as finalidades aprovadas pela **BERTOLINI**, estando sujeitos à monitoração, rastreabilidade e auditoria;
- 3** Buscar o engajamento de todos os colaboradores e prestadores de serviços vinculados a **BERTOLINI**;
- 4** Assegurar a existência de processos para continuidade dos serviços de TI;
- 5** Engajar os clientes e usuários para as precauções de Segurança da Informação necessárias na utilização de produtos e serviços da **BERTOLINI**;
- 6** Garantir o cumprimento das Normas e Padrões Corporativos de Segurança da Informação da **BERTOLINI**;
- 7** Assegurar o comprometimento da alta administração com a melhoria contínua dos processos e recursos necessários para Segurança da Informação.



RESPONSABILIDADES

Este código não substitui as normas legais e a sua leitura e assimilação é dever de todo o empregado. Cada gestor (sócios, administradores, diretores, gerentes, líderes, supervisores, etc.) garantirá a execução dos procedimentos, assegurando o livre acesso ao termo escrito e à divulgação dos princípios aqui regulados.

Caso uma situação que não esteja clara, peça ajuda antes de agir. A chefia imediata é o caminho indicado para o aconselhamento, sendo direito de todos a assistência do Comitê de Ética.

É de responsabilidade de cada empregado, sem a necessidade de delegação, seguir a legislação, este Código e as diretrizes a ele relacionadas. Os detentores de cargo de gestão devem assegurar o correto entendimento e aplicação das normas a seus supervisionados, promovendo um ambiente que favoreça a disseminação das regras de maneira automática, sem coação e/ou pressão, de forma transparente para que todos que tenham dúvidas se sintam à vontade em perguntar. Todos têm a obrigação em reportar qualquer violação às normas expostas neste Código.



O não cumprimento das presentes regras pode expor o empregado e a BERTOLINI em ilicitude (civil, criminal, trabalhista, etc.). Qualquer violação deste Código ou das políticas e procedimentos determinados pela BERTOLINI poderão resultar em medidas administrativas ou na rescisão de Contrato de Trabalho, sem prejuízo do ajuizamento das respectivas ações judiciais aplicáveis à situação.

As normas apresentadas não privilegiam qualquer empregado, sócio, diretor, gerente, independentemente do cargo hierárquico que ocupa. Todos devem segui-las indistintamente.

REGRAS

REGRAS FUNDAMENTAIS

A reputação da **BERTOLINI** é resultado de um processo coletivo, diário e permanente. Os empregados, diretores, sócios e pessoas que, de qualquer forma, representam a **BERTOLINI** são responsáveis pela preservação e credibilidade da marca **BERTOLINI**.

A orientação da conduta por princípios éticos é fundamental para a continuidade do empreendimento. A **BERTOLINI**, comprometida com práticas de Recursos Humanos voltadas para a justiça, imparcialidade e profissionalismo, exigirá a obediência de cada empregado ou dirigente, às seguintes diretrizes:



CONDUTA APROVADA

Uma relação de confiança é construída com respeito. O sucesso e a competência profissional dependerão, cada vez mais, da atitude ética e positiva de cada empregado para com os seus colegas, clientes, fornecedores e para com a sociedade.

Para que todos possam se orgulhar em trabalhar na **BERTOLINI**, deveremos estar sempre atentos à nossa conduta pessoal e profissional e ao conceito que

a sociedade poderá formar a respeito de nossa integridade. É por meio deste conceito que a sociedade decidirá se somos dignos, ou não, de sua confiança.

Portanto, para atingir este padrão é indispensável:

- 1** Adotar compromisso inequívoco com a verdade, contribuindo para a disseminação de posturas conciliadoras, servindo como incentivo à adoção de comportamento e atitudes baseados em exemplos positivos;
- 2** Desempenhar as atribuições do cargo/função de que seja titular, com eficácia, perfeição, rendimento, evitando soluções procrastinatórias para as situações que lhe são apresentadas;
- 3** Agir com integridade, justiça, competência, dignidade e ética nas relações interpessoais;
- 4** Conscientizar de que o trabalho deve ser desenvolvido dentro dos princípios éticos que se materializam na correta prestação dos serviços para com o público interno ou externo da [BERTOLINI](#);
- 5** Respeitar a capacidade e as limitações individuais nas relações de trabalho, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, gênero, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social;
- 6** Avisar imediatamente às chefias em caso de incidentes ambientais ou que atentem contra a saúde e/ou a segurança, inclusive os que aparentam ser insignificantes;
- 7** Zelar pela preservação da fauna e flora, sob pena de responder pelas consequências resultantes dos atos contra o meio ambiente;
- 8** Comparecer ao trabalho sempre apto e pronto a desempenhar suas funções e estar livre da influência de bebida alcoólica ou drogas ilícitas;
- 9** Certificar de que o ambiente de trabalho esteja seguro e de que todos os EPIs inerentes às atividades estejam disponíveis e em condições de utilização antes de iniciar qualquer operação;
- 10** Utilizar os EPIs exigidos em Lei, indicados pelo Departamento de Segurança e necessários ao desenvolvimento de cada atividade;
- 11** Resistir a pressões por promessas ou ofertas de pagamentos que visem facilitar o acesso a informações privilegiadas, ou que proporcionem tratamento comercial favorável ou, ainda, afetem decisão comercial;

- 12 Manter ambiente de trabalho positivo, tratando todos com dignidade e respeito, divulgando, informando e estimulando os colegas de trabalho para o integral cumprimento deste Código de Ética e Conduta;
- 13 Valorizar o trabalho em equipe, compartilhando ideias e talentos para gerar soluções a fim de que os resultados atingidos sejam os melhores possíveis;
- 14 Contribuir pela permanente vigilância no local de trabalho, não fornecendo quaisquer informações que possam colocar em risco os planos de segurança patrimonial e pessoal dos trabalhadores;
- 15 Permanecer ciente de que são adotadas políticas de prevenção à proteção da vida e do patrimônio (não só da [BERTOLINI](#), mas também de clientes que confiam seus bens ou mercadorias para o desenvolvimento de atividades), a exemplo do monitoramento de imagens através da utilização de câmeras de vídeo, sistema de identificação pessoal nas portarias, utilização de eclusas, bunkers, etc.;
- 16 Evitar comportamentos de qualquer natureza que possam ser interpretados como assédio ou que atentem contra a moral e os bons costumes, sejam de cunho sexual ou comportamento ofensivo, tais como insultos, piadas, críticas, uso de linguagem abusiva, exposição de material ofensivo em local de trabalho, os quais possam transmitir conotação de ambiente hostil;
- 17 Disponibilizar e autorizar o acesso às gerenciadoras de risco aos dados necessários para as consultas, pesquisas cadastrais e socioeconômicas;
- 18 Colaborar para a elucidação de fatos, elaboração de inquéritos, acompanhamento de processos, seja na condição de preposto ou testemunha, sempre pautando pela verdade e justiça;
- 19 Proteger invenções, programas de informática, propriedade intelectual, informações operacionais, estratégicas, planos comerciais atuais ou futuros, registros profissionais ou pessoais de integrantes ou ex-empregados da [BERTOLINI](#), conhecimento das gestões técnicas, comerciais e administrativas da empresa, respeitando a confidencialidade dos dados obtidos em razão do desenvolvimento das atividades na [BERTOLINI](#);
- 20 Apresentar-se ao trabalho asseado, com vestimentas adequadas e compatíveis com o ambiente institucional e de acordo com as atividades exercidas;
- 21 Respeitar a hierarquia, porém, sem nenhum temor de apontar contra qualquer comportamento que atente contra as normas dispostas neste Código, mesmo que cometido por parte de superiores hierárquicos de qualquer nível;

- 22 Expressar de forma clara que as opiniões políticas ou sociais, quando emitidas, são pontos de vista pessoais e não traduzem os conceitos da **BERTOLINI**;
- 23 Evitar conflitos de interesse que possam colocar em risco ou em situação embaraçosa a empresa. O conflito de interesse existirá sempre que a tomada de decisão para determinada situação contiver elementos de considerações pessoais. Ao menor sinal de problema, por mais irrelevante que possa parecer, é dever comunicar ao supervisor. Não espere dados adicionais ou confirmações, informe imediatamente o que você viu, ouviu ou suspeitou;
- 24 Agir com responsabilidade social junto à comunidade onde estão inseridos os estabelecimentos da empresa, empenhando-se para a manutenção de bons relacionamentos e contribuindo para o fortalecimento e desenvolvimento dessas comunidades;
- 25 Garantir aos Clientes respostas imediatas, qualificadas e objetivas;
- 26 Registrar em livros, diários ou quaisquer documentos e/ou sistemas informatizados, informações precisas e verídicas, não sendo admitido qualquer tipo de falsificação, adulteração ou fraude. O empregado ou gestor que deixar de cumprir esses princípios será punido na forma da Lei, respondendo, inclusive, pelos danos patrimoniais e morais ocorridos que esta conduta lesiva possa acarretar;
- 27 Formalizar em contratos escritos, com prévia avaliação do Departamento Jurídico, todos os ajustes relacionados às contratações, de maneira que sejam honrados, na integralidade, os compromissos assumidos, suas condições, valores e prazos de execução, adotando uma postura justa no tratamento comercial a fim de preservar a imagem e reputação da **BERTOLINI** junto à sociedade e ao mercado.

CONDUTA REPROVÁVEL

A busca incessante por mais qualidade de vida no ambiente de trabalho e na comunidade pressupõe a prática de comportamento digno, imparcial, consciente e comprometido com a cultura e valores da **BERTOLINI**.

Por isso, não é permitido:

- 1 Prestar declarações ou manifestar qualquer tipo de posicionamento em

nome da **BERTOLINI** diretamente com jornalistas ou profissionais da área de comunicação sem autorização ou acompanhamento da Diretoria;

- 2** Deixar que qualquer situação coloque em risco a integridade física das pessoas ou comprometa a segurança no ambiente de trabalho;
- 3** Trabalhar ou ingressar em espaços da **BERTOLINI** sem os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) ou uniformes, quando o uso desses for obrigatório;
- 4** Iniciar atividades ou projetos sem antes verificar as instruções de trabalho e as diretrizes de segurança, bem como as respectivas aprovações necessárias;
- 5** Ameaçar, mesmo que verbalmente, ou causar ferimentos às pessoas;
- 6** Portar armas dentro das instalações da empresa, no interior dos veículos pertencentes à empresa ou em qualquer situação relacionada aos interesses da corporação;
- 7** Usar, carregar, vender, transferir ou transportar substâncias ilícitas, entorpecentes ou bebidas alcoólicas no trabalho ou realizar qualquer atividade relacionada à **BERTOLINI**, externa ou internamente, quando estiver com o comportamento alterado por qualquer tipo de substância, inclusive remédios que possam comprometer a atenção e a concentração;
- 8** Exercer negociação indevida com valores, bens ou patrimônio da empresa, tais como: comercializar percursos e preços de fretes por conta própria, fornecer orçamentos para serviços sem obedecer às instruções de trabalho, negociar combustível em troca de pagamento ou favores de qualquer natureza, etc;
- 9** Utilizar práticas ilícitas, incluindo, mas não limitando, a fraude, suborno, extorsão, contraprestações ilegais, bem como dar e/ou oferecer pagamentos ou presentes para facilitação e corrupção;
- 10** Aceitar brindes, presentes de qualquer valor ou benefícios oferecidos por terceiros, somente com o consentimento da Diretoria e desde que estejam condicionados à efetiva constatação de que esses brindes não caracterizam qualquer forma de flexibilização, facilitação ou comprometimento da necessária isenção que a relação profissional requer;
- 11** Admitir, sob qualquer hipótese, a exploração do trabalho forçado e infantil, práticas de pedofilia e/ou exploração sexual de menores;

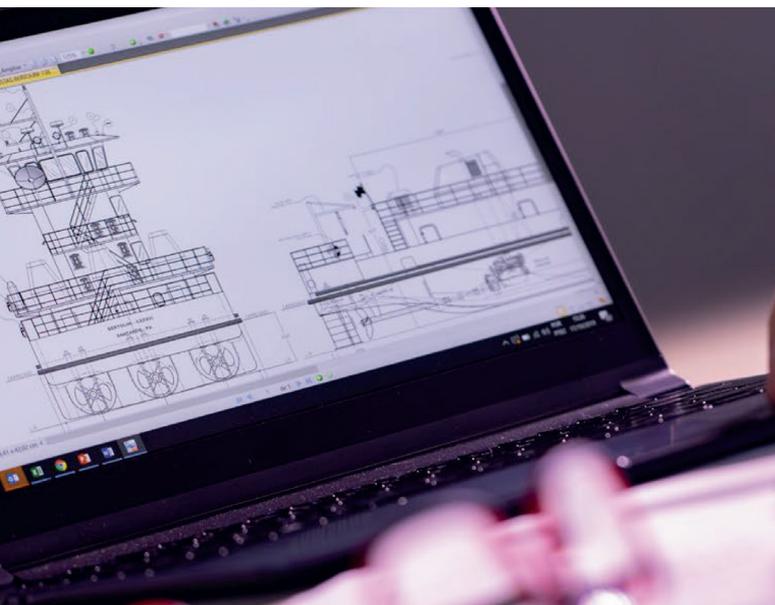
- 12** Utilizar o patrimônio/bens da empresa para qualquer finalidade particular, sendo vedada a condução/carona de pessoas nos veículos/embarcações;
- 13** Permitir o ingresso de pessoas nas sedes da empresa, exceto com a autorização escrita dos gestores;
- 14** Remover ou utilizar material, equipamentos, bens físicos materiais ou imateriais de propriedade da empresa ou a ela confiada à guarda por terceiros, sendo tal ato considerado ilícito, passível de aplicação da legislação civil/penal;
- 15** Utilizar para fins particulares os recursos, equipamentos de comunicação e de informática de propriedade da BERTOLINI, assim como internet e e-mail. É importante salientar que a BERTOLINI poderá monitorar, de forma aleatória, os sistemas de informações que oferece para o desenvolvimento das atividades durante a jornada de trabalho, incluindo o monitoramento da internet, do correio eletrônico, das diferentes ferramentas de mídia, dos telefones e celulares. O uso dessas ferramentas de trabalho não é particular e nenhum empregado deverá ter a expectativa de privacidade relacionada à sua utilização;
- 16** Utilizar, nas dependências da empresa, equipamentos eletrônicos ou programas de informática não legalizados, mesmo que instalados em meios eletrônicos particulares e que estejam junto aos objetos pessoais durante o período em que a pessoa estiver desenvolvendo suas atividades na empresa;
- 17** Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio ou de terceiros;
- 18** Exercer quaisquer atividades profissionais conflitantes com o exercício do cargo ou função, ou ainda, incompatíveis com o horário de trabalho;
- 19** Compactuar com irregularidades, não tomando as providências pertinentes quando há identificação do fato;
- 20** Utilizar recursos em favorecimento direto ou indireto de partidos políticos, candidatos a cargos públicos, comitês, funcionários públicos, políticos em exercício de cargo público, fornecedores, clientes, exceto se previamente verificado como ato legítimo e legal pelo departamento jurídico, além de autorizado pela diretoria;
- 21** Violar regras de segurança no interior dos veículos, das instalações da empresa, ou durante o deslocamento residência/trabalho e viceversa, criando ou contribuindo para o surgimento de quaisquer condições insalubres ou perigosas;

- 22 Distrair desnecessariamente a atenção de qualquer colega que esteja em serviço, incentivando-o a participar de atividades não relacionadas ao trabalho;
- 23 Falsificar registros, atestados, cartões de ponto, relatórios de despesas ou quaisquer outros documentos;
- 24 Usar indevidamente ou remover da empresa, sem permissão, planilhas, relatórios, desenhos, registros, informações de qualquer natureza ou forma;
- 25 Fazer uso indevido de informações reservadas da organização ou concorrer de forma desleal com a empresa após o seu desligamento do quadro de trabalhadores ou após a rescisão de contrato de prestador de serviços;
- 26 Exercer, nas dependências da empresa, atividades político-partidárias, sindicais e/ou religiosas, não garantidas por preceitos constitucionais ou acordo sindical;
- 27 Fixar ou remover avisos, sinais, cartazes ou demais materiais que estejam fixados nos quadros murais, sem permissão específica da supervisão do Departamento onde se encontra o quadro de avisos;
- 28 Executar trabalhos pessoais no horário de trabalho ou ausentar-se do setor sem a prévia autorização da chefia;
- 29 Fumar nas dependências da empresa, exceto nos locais especificamente designados para esta finalidade;
- 30 Utilizar a posição hierárquica para influenciar na contratação de fornecedores com que tem vínculos ou interesses pessoais, ou para obter vantagens indevidas;
- 31 Utilizar do horário de trabalho para se dedicar a atividades de interesse pessoal, exceto mediante autorização.



PROPRIEDADE INTELLECTUAL E CONFIDENCIALIDADE

Os projetos, patentes, desenhos, obras escritas, programas de computador (“softwares”), sistemas, invenções, modelos de utilidades, protótipos, tecnologia e “know-how” – patenteáveis, registráveis ou não – utilizados, já desenvolvidos ou melhorados por empregados, serão de inteira titularidade (propriedade) da **BERTOLINI**, ainda que empregado ou qualquer terceiro (através de seus sócios quotistas e/ou empregados) tenha, de qualquer forma, colaborado ou auxiliado no seu desenvolvimento ou melhoramento (no todo ou em parte), não podendo, por qualquer meio e em qualquer tempo ou época, copiá-los ou cedê-los a terceiros, sob pena de indenização por todas as perdas e danos.



Todas as Informações Técnicas e/ou Comerciais fornecidas ou de qualquer forma conhecidas no exercício da função, seja por escrito ou verbalmente, serão consideradas propriedade exclusiva da **BERTOLINI**, e assim permanecerão, obrigando-se o empregado ou o terceiro a não registrar, nem tentar o registro, direta ou indiretamente, em qualquer localidade do país ou do exterior, de quaisquer patentes, direitos autorais ou quaisquer outros direitos de propriedade industrial ou intelectual, que sejam ou venham a ser de propriedade da **BERTOLINI**.

As informações confidenciais das quais o empregado venha a ter conhecimento não podem ser compartilhadas com terceiros ou mesmo com os próprios colegas em ambiente externo ao da empresa ou mesmo debatidas em ambientes ou locais onde se encontram pessoas que não tenham e não devem ter acesso a estas informações. Estes compromissos de confidencialidade devem ser mantidos após o término da relação de emprego ou do contrato mantido com a **BERTOLINI**.

CLIENTES

RELAÇÃO COM CLIENTES

Devemos ser incansáveis na busca pela excelência na prestação dos serviços, reconhecendo que tudo que estamos fazendo pode ser aprimorado.

Buscar excelência é ter disciplina e pontualidade nos compromissos. É cumprir o prometido, é conquistar a confiança do Cliente através do respeito na relação comercial. Por isso, nosso compromisso é:



- 1 Prestar serviços com máxima qualidade;
- 2 Priorizar o atendimento ao Cliente em relação a outras atividades;
- 3 Conduzir os negócios com justiça;
- 4 Ser pontual e ágil no atendimento, garantindo respostas imediatas e qualificadas às necessidades do Cliente;
- 5 Agir com honestidade e respeito;
- 6 Tratar as informações recebidas de forma sigilosa;
- 7 Prometer apenas aquilo que a Empresa é capaz de cumprir.

PROIBIÇÃO DE CONDUTAS ANTICONCORRENCIAIS

Na BERTOLINI estamos comprometidos com a promoção de uma competição justa e leal em todos os mercados em que atuamos. Acreditamos firmemente que a concorrência é essencial para a inovação, o crescimento econômico e o bem-estar dos consumidores. Assim, comprometemo-nos a seguir os seguintes princípios em todas as nossas operações comerciais:

- 1** Cumprimos todas as leis antitruste aplicáveis em todas as jurisdições em que operamos. Isso inclui a proibição de práticas anticompetitivas, como fixação de preços, divisão de mercado, boicote, abuso de posição dominante e fusões prejudiciais à concorrência;
- 2** Conduzimos todas as nossas transações comerciais com transparência e integridade. Isso inclui a divulgação clara e precisa de informações sobre produtos, serviços, preços e termos contratuais;
- 3** Respeitamos os direitos legítimos de nossos concorrentes e a competição de maneira justa e ética. Isso inclui a abstenção de práticas que visem prejudicar injustamente a reputação ou os negócios de nossos concorrentes;
- 4** Promovemos a inovação e a diversificação de produtos e serviços como meio de estimular a concorrência e atender às necessidades dos consumidores;
- 5** Cooperamos com autoridades reguladoras e agências governamentais encarregadas de fazer cumprir as leis antitruste e promover a concorrência justa;
- 6** Conscientizamos nossos colaboradores sobre as leis antitruste e os princípios da competição justa, incentivando uma cultura de conformidade e ética empresarial em toda a organização.

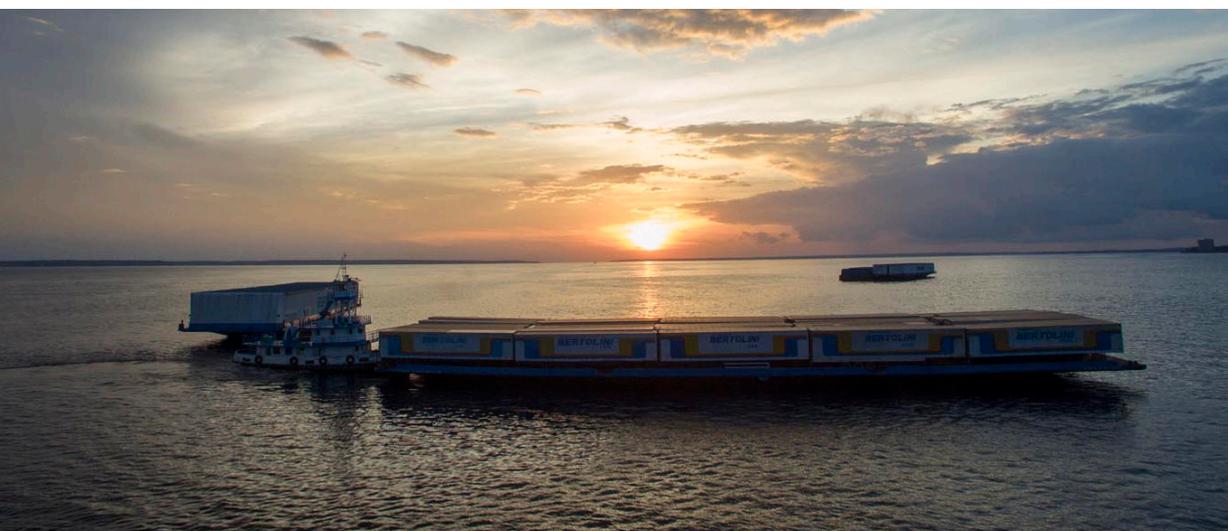
Estas diretrizes são parte da cultura empresarial da BERTOLINI e são aplicáveis a todos os colaboradores, diretores, parceiros comerciais e fornecedores. No caso de violação, o Comitê de Ética deverá ser acionado para apurar os problemas identificados, preservando os valores da empresa e denunciando condutas ilegais às autoridades responsáveis na medida em que isso seja aplicável.

PARCEIROS

RELAÇÃO COM PARCEIROS E FORNECEDORES

A ética e o respeito serão princípios fundamentais para a seleção de nossos parceiros e fornecedores.

A busca pela qualidade nos produtos e serviços, aliadas ao equilíbrio nos custos, são requisitos essenciais para que a **BERTOLINI** mantenha o diferencial competitivo. Por isso é obrigatório:



- 1 Tratar a negociação com imparcialidade e transparência, sendo vedado o recebimento de vantagens ou benefícios pessoais em decorrência de transações estabelecidas em nome da **BERTOLINI**;
- 2 Verificar, antes da negociação, se o parceiro ou fornecedor atende aos interesses da contratação e está alinhado a os padrões legais, de ética, conduta e qualidade exigidos pela **BERTOLINI**;
- 3 Respeitar e cumprir os acordos firmados;
- 4 Criar somente expectativas que possam ser honradas;
- 5 Contratar fornecedores ou parceiros que não tenham vínculo de amizade íntima ou parentesco. Sendo indicada a contratação, a mesma deverá ter prévia autorização da Diretoria.

COMUNICAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE CONDUTA

As informações referentes a possíveis violações éticas, comportamentais ou atividades ilegais serão recebidas e tratadas confidencialmente. A identidade da pessoa que efetuar o registro ou da pessoa que fornecer informações será preservada.



A **BERTOLINI** não irá prejudicar o empregado que informar suas suspeitas de violação da lei, regulamentos, regras da empresa ou conduta antiética. Isso significa que a empresa não irá rescindir, transferir, suspender e tampouco discriminar a pessoa que procedeu ao registro da ocorrência de ação supostamente antiética ou ilegal. Isso também inclui qualquer pessoa que esteja auxiliando nas investigações.

No entanto, não serão toleradas declarações falsas com o objetivo de prejudicar terceiros ou a própria empresa. Para tais condutas, serão utilizados procedimentos disciplinares.

Para informar uma violação, primeiramente contate o seu chefe imediato. Se você ficar constrangido ou se já o fez e não recebeu a atenção necessária, ou ainda, se você é um prestador de serviço, fornecedor, Cliente ou parceiro, fale com um gerente, diretor ou outra pessoa que você considera capaz de dar continuidade e solução à ocorrência.

As comunicações de irregularidades ou suspeitas de infração a este Código serão encaminhadas para o Presidente do Comitê de Ética para que sejam adotados os procedimentos necessários para apuração dos fatos.

O descumprimento das normas dispostas neste Código resultará em ação corretiva, com aplicação dos procedimentos autorizados pela legislação trabalhista, inclusive, com a possibilidade de rescisão do Contrato de Trabalho. A empresa poderá adotar, também, medidas civis e relatar os atos criminais aos órgãos administrativos e judiciais competentes.

A renúncia ou alteração a qualquer parte deste Código requer a aprovação do Comitê de Ética.

Canal de comunicação do Comitê de Ética:

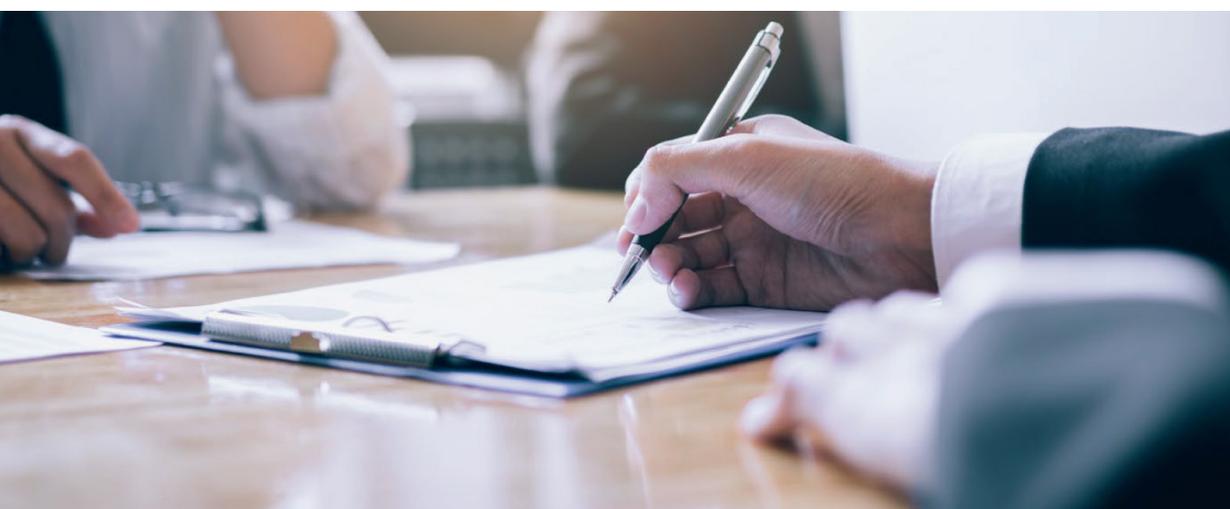
54 2102-3099 ou pelo ramal interno 3010
ou através do e-mail comitedeetica@tbl.com.br

CONDUTAS NÃO PREVISTAS NESTE CÓDIGO

As condutas abordadas no presente Código não são exaustivas, ou seja, a eventual não especificação de alguma regra permissiva ou proibitiva não significa que procedimentos que ferem a ética, a humanidade, a integridade, a transparência e a outros princípios de convivência humana e ambiental sejam permitidos por este documento. Isto porque a ética deve nortear todos os procedimentos da organização e das pessoas que nela se encontram, devendo este Código ser permanentemente aprimorado.

COMITÊ DE ÉTICA E CONDUTA

Como parte do compromisso da **BERTOLINI** em conduzir seus negócios pautados nos princípios éticos, foi criado um Comitê para auxiliar na gestão das normas descritas neste Código, servindo como suporte para a política de conformidade (compliance) da **BERTOLINI**.



- 1** O Comitê é integrado por três titulares e três suplentes indicados pelo Diretor-Presidente, empregados da **BERTOLINI** ou não, com mandato de dois anos, prorrogáveis, sendo designado por eles mesmos um membro para o cargo de presidente;
- 2** Cabe ao presidente do Comitê:
 - a)** Designar datas para reuniões;
 - b)** Aprovar a instauração de inquéritos para apuração das comunicações relacionadas às infrações deste código;
 - c)** Coordenar os trabalhos de investigação e conclusão, assinando o respectivo relatório;
 - d)** Indicar o membro titular que o substituirá em sua ausência ou impedimento;
 - e)** Aprovar as indicações de pessoas para auxiliar nas investigações.

- 3** Caberá aos membros do Comitê:
- a)** Participar das reuniões designadas pelo presidente do Comitê;
 - b)** Receber comunicações relacionadas às infrações deste código e encaminhá-las ao presidente do Comitê;
 - c)** Participar das atividades de apuração;
 - d)** Indicar membros, quando aplicável, para auxiliar nos procedimentos da investigação de casos específicos.
- 4** São atribuições do Comitê de Ética e Conduta:
- a)** Proceder à apuração de atos, fatos ou condutas consideradas passíveis de infringência a princípios ou normas dispostas deste Código, apresentando relatório com as conclusões;
 - b)** Elucidar as dúvidas relacionadas à interpretação das normas constantes deste Código;
 - c)** Recomendar à Diretoria da **BERTOLINI** a adoção de normas complementares às disposições constantes neste Código;
 - d)** Atualizar as normas, monitorar e auditar o cumprimento deste Código;
 - e)** Relatar periodicamente para a Diretoria eventuais violações de normas e, quando aplicável, para as autoridades competentes.
- 5** Os procedimentos de apuração serão instaurados de ofício ou em razão de informação que apresentem presunção de irregularidade, recebidas de qualquer empregado, prestador de serviços, fornecedor, parceiro ou Cliente;
- 6** O Comitê promoverá as diligências necessárias para a elucidação da situação, a fim de subsidiar a formulação do juízo conclusivo da apuração;
- 7** O Comitê emitirá relatório e encaminhará à Diretoria para que seja retificada ou ratificada a conclusão, ou solicitar estudo complementar;
- 8** Todas as reuniões, atividades, denúncias, sugestões, reclamações e apurações serão registradas eletronicamente, permanecendo o arquivo sob a posse do presidente do Comitê.

Este Código foi atualizado pela última vez em abril de 2024.

COMPROMISSO E ADESÃO

Os empregados, sócios, gerentes e diretores da BERTOLINI assumem o compromisso em dedicar lealdade à organização, abstendo-se de cultivar interesses e relacionamentos que sejam danosos ou prejudiciais aos negócios e que possam caracterizar irregularidade às normas contidas neste Código de Ética e Conduta, bem como sempre pautar as suas ações com base em princípios de respeito aos colegas, clientes, fornecedores e à sociedade.

Assim, com base na leitura e treinamento recebido, declaro plena compreensão das disposições contidas neste Código de Ética e Conduta, tendo recebido uma cópia para manuseio em todas as oportunidades que verificar como necessário.

Declaro, ainda, que me comprometo a cumprir integralmente todas as normas regidas por este Código, não tendo restado quaisquer dúvidas quanto às disposições nele constantes.

Nome:

Cargo:

Data: / /

Assinatura



FALE COM O COMITÊ DE ÉTICA DA BERTOLINI

54 2102-3099 ou pelo ramal interno 3010
ou através do e-mail comitedeetica@tbl.com.br